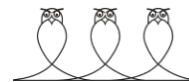




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 15/7/2020, DODF nº 138, de 23/7/2020, pag. 23.](#)
[Portaria nº 180, de 23/7/2020, DODF nº 140, de 27/7/2020, pag. 8.](#)

***PARECER Nº 53/2020-CEDF**

Processo SEI/GDF nº 084.000629/2017 e SEI/GDF Nº 00080-00117406/2020-94

Interessado: **Centro Integrado Excelsus**

Autoriza a abertura de polo de apoio presencial para a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, em outras Unidades da Federação, do Centro Integrado Excelsus.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 17 de outubro de 2017, de interesse do Centro Integrado Excelsus, situado no SHCS Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Parte B/C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima S/S Ltda., com sede no mesmo endereço, trata da solicitação para autorização de abertura de polo de apoio presencial, para a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, em Unidade de Federação fora do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2018-CEDF, onde destacam-se os seguintes artigos:

Art. 110. Para a oferta da Educação a Distância, as instituições educacionais credenciadas que integram o sistema de ensino do Distrito Federal podem instalar polos de apoio presencial no Distrito Federal ou em outra Unidade da Federação, desde que estejam previstos nos seus documentos organizacionais.

Art. 199. [...]

§ 2º O pedido de abertura de polos de apoio presencial para outra unidade da federação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, é concedido pela Secretaria de Estado de Educação, após ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 3º A instituição educacional, de posse do ato de autorização para abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação, deve apresentá-lo ao Conselho Estadual de Educação da Unidade da Federação onde pretende atuar, para as providências pertinentes junto ao respectivo órgão.

O Centro Integrado Excelsus, iniciou suas atividades, no âmbito do Distrito Federal, de forma presencial, no ano de 1996. Atualmente, nesta modalidade, oferta apenas a Educação de Jovens e Adultos - EJA correspondente à etapa do ensino médio. Na modalidade a distância, iniciou suas atividades em 2014, obtendo credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2019, e autorização para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente às etapas dos ensinos fundamental, do 6º ao 9º ano e ensino médio, conforme Portaria nº 273/SEEDF, de 22 de dezembro de 2014, com base no Parecer nº 214/2014-CEDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Ressalta-se que o credenciamento da instituição educacional, para oferta da educação a distância, venceu durante a tramitação do presente processo. Contudo, em 29 de agosto de 2019, foi autuado o Processo SEI GDF nº 00080-00162695/2019-42, que trata do credenciamento da instituição, estando em fase de análise na Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF.

Insta informar que o presente processo foi objeto de diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF. Além disto, também foi alvo de redistribuição na equipe técnica deste Colegiado; e de sobrestamento para adequação de documentos, inclusive Proposta Pedagógica e Regimento Escolar. Desta forma, entende-se que tais situações contribuíram para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a tramitação processual, e a Resolução nº 1/2018-CEDF, além das Notas Técnicas Nº 1/2019 e 2/2019-CEDF, em vigência, que tratam da organização curricular do ensino ofertado.

Registra-se que, para a autorização de criação de polos de apoio presencial fora do Distrito Federal, a instituição educacional apresentou os documentos em acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF. Entretanto, no tocante ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Centro Integrado Excelsus, sob nº 07.850.823/0001-55, apresenta como descrição da atividade econômica principal “suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação”. Como atividades econômicas secundárias, registra “Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente”. Nesse sentido, a instituição educacional foi devidamente orientada para tomar as providências cabíveis para que, no documento em referência, seja informado, de forma precisa, o ensino ofertado.

Cumprir informar que foi anexado ao processo, o Parecer Técnico de Especialista em Educação a Distância, emitido em 28 de setembro de 2017, com a análise do Ambiente Virtual da Aprendizagem (AVA), *in verbis*:

É nosso parecer final que o **Centro Integrado Excelsus** reúne condições mínimas para atuar na modalidade EaD [...] somos favoráveis para a abertura de pólo de fora do Distrito Federal, com a oferta de Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio de Educação de Jovens e Adultos (EJA) [...], (sic) fl. 110.

Da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

O Centro Integrado Excelsus acostou ao presente processo cópias da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, aprovados, contudo, observada a necessidade de adequação, os mesmos foram diligenciados, sendo apresentadas novas versões para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



aprovação.

A última versão da Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF e demais legislações vigentes.

Do citado documento, destaca-se:

A previsão da expansão do ensino ofertado, por meio de polos de apoio presencial, tanto no Distrito Federal como em outras Unidades da Federação, observado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

O processo de ensino e de aprendizagem é desenvolvido em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), contendo situações de interatividade, por meio de uma comunicação recíproca de conhecimentos e experiências e suporte pedagógico, viabilizado pela tutoria, sendo oferecidos os momentos presenciais, de acordo com a legislação vigente.

Da organização pedagógica, registra-se que a instituição educacional oferta a educação de jovens e adultos, modalidade educação a distância, equivalente ao ensino fundamental - anos finais, com duração mínima de 24 (vinte quatro) meses e 1.600 horas, e o ensino médio, com duração mínima de 18 (dezoito) meses e 1.200 horas, ambos em regime semestral e estruturados em períodos.

Em relação à educação inclusiva, o Centro Integrado Excelsus prevê o atendimento a pessoas com deficiência, visando seu desenvolvimento social e acadêmico, garantindo o “pleno acesso ao currículo em condições de igualdade e promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia. Caso seja necessário a instituição faz o encaminhamento destes alunos para profissionais da área”.

Da organização curricular, registra-se que os currículos da educação de jovens e adultos – EJA, correspondentes aos ensinos fundamental, anos finais, e médio, estão estruturados por uma base nacional comum e por uma parte diversificada, desenvolvidas de forma interdisciplinar e contextualizada, constituídas como único bloco: o de Formação Geral Básica, e, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, estão divididos em 4 áreas do conhecimento, a saber:

- Ensino fundamental – anos finais (2º segmento)

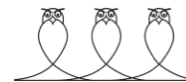
- Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Arte);
- Matemática (Matemática);
- Ciências da Natureza (Ciências); e
- Ciências Humanas (História e Geografia).

- Ensino médio (3º segmento)

- Linguagens e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Física, Arte);

- Matemática e suas Tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física e Química); e
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia).

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios das etapas ministradas estão de acordo com o exigido pelos artigos 25, 26, 34 e 35 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Quanto à avaliação das aprendizagens, a instituição educacional define que:

Uma nova perspectiva de avaliação exige do professor/tutor uma concepção diferenciada de lidar com o jovem adulto ele passa ser o sujeito do seu próprio desenvolvimento, inseridos no contexto de sua realidade social e política.

Nessa dimensão educativa, as dúvidas dos alunos, são considerados como episódios altamente significativos e impulsionadores da ação educativa. Serão eles que permitirão ao professor observar e investigar como o aluno se posiciona diante do mundo ao construir suas verdades. Nessa dimensão avaliar é dinamizar oportunidades de ação reflexão, num acompanhamento permanente do professor, que incitará o aluno às novas questões a partir de respostas formuladas. (Sic). Fl. 138.

No Centro Integrado Excelsus, a avaliação é contínua e sistemática, mediante o cumprimento das atividades programadas e das avaliações presenciais, contendo questões discursivas, produção de texto, por módulo ou conjunto de módulos equivalente a cada período e por componente curricular.

Ressalta-se ainda que:

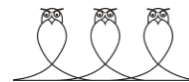
É realizada no mínimo uma prova por componente curricular correspondente ao período em que o educando estiver cursando, correspondente a 60% da nota total do estudante.

As atividades programadas correspondem a 40% da nota final do aluno, são elas: exercícios, simulados, trabalhos, tutoria presencial e outras atividades de cunho pedagógico. (fl. 138)

Em relação ao Plano de permanência e êxito escolar dos estudantes, a instituição educacional, preocupada com o sucesso e a não evasão de seus estudantes, elaborou uma enquete sobre fatores de desempenho escolar e socioeconômicos que possibilitou uma reorganização/ampliação dos recursos destinados aos diversos programas de assistência estudantil e um novo olhar institucional voltado para a qualidade do ensino. Assim, foram reforçadas ações de estímulo à participação corpo discente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando uma melhor formação acadêmica e profissional.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Com vistas a realizar sua avaliação institucional, a cada término de semestre, o Centro Integrado Excelsus busca avaliar a prestação dos seus serviços, por meio de questionários, com perguntas fechadas e abertas, aplicados em todos os segmentos da comunidade acadêmica, além de reuniões com o corpo docente.

A instituição educacional, visando a valorização e formação continuada dos seus profissionais, tem oferecido diferentes cursos, em plataforma, *on line*, voltados especialmente para metodologias de ensino; utilização das TIC's para o processo de ensino e de aprendizagem; avaliação; e desenvolvimento de competências socioemocionais dos estudantes.

Na análise do Regimento escolar, verifica-se que a última versão contempla os itens previstos no artigo 167 da Resolução nº 1/2018-CEDF e está coerente com a Proposta Pedagógica, com destaque para:

Art. 51. Na educação de jovens e adultos – EJA a distância, equivalente ao ensino fundamental (anos finais) e ao ensino médio, é considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada componente curricular. Fl. 187.

Art. 75. Para efetivação da matrícula e para a conclusão de cursos de educação de jovens e adultos – EJA devem ser observadas as idades mínimas:
I – 15 anos completos para os cursos de educação de jovens e adultos – EJA do ensino fundamental;
II - 18 anos completos para os cursos de educação de jovens e adultos – EJA do ensino médio. (fl. 192)

É o entendimento, a partir dos elementos de instrução do processo e do atendimento à Resolução nº 1/2018-CEDF, com base no Parecer CNE/CEB nº 13/2015 e respectiva Resolução CNE/CEB nº 1/2016, que o Centro Integrado Excelsus pode se beneficiar do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, para a criação de polos de apoio presencial em outra Unidade da Federação, devendo atentar para os artigos 204 e 205 da Resolução nº 1/2018-CEDF:

Art. 204. Cabe à sede administrativa da instituição educacional credenciada expedir os documentos de escrituração escolar devidos, observada a legislação e as normas vigentes [...]

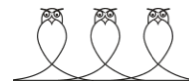
Art. 205. Identificada e comprovada a existência de irregularidade no funcionamento do polo de apoio presencial, situado fora da Unidade da Federação de origem, as matrículas novas devem ser suspensas até que a irregularidade seja corrigida.

§ 1º A instituição educacional e o Conselho de Educação de origem devem ser imediatamente comunicados pelo órgão próprio do sistema de ensino, para que as providências sejam tomadas, no máximo, em 60 (sessenta) dias, a fim de não prejudicar os estudantes.

§ 2º Caso a irregularidade apontada não seja corrigida no prazo de 60 (sessenta) dias, a instituição educacional terá suas atividades encerradas, pelo Conselho de Educação de origem e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, devendo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



os estudantes matriculados serem encaminhados para outra instituição credenciada, para fins de continuidade e conclusão de estudos, suspendendo-se, em definitivo, novas matrículas.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação para a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade de educação a distância, do Centro Integrado Excelsus, situado no SHCS Quadra 502, Bloco B Loja 29/39, Parte B/C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima S/S Ltda, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmento, equivalentes as etapas dos Ensinos Fundamental e Médio.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 30 de junho de 2020.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/6/2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 53/2020 - CEDF
MATRIZ CURRICULAR
Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento - EAD

Instituição de Ensino: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS					
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Finais					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) – A distância					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas – 100 dias letivos (mínimo)					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODOS			
		1º	2º	3º	4º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL		20	20	20	20
HORÁRIA SEMESTRAL (HORAS)		400	400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1200			
Observações:					
1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.					
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 60 minutos cada.					
3. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.					



ANEXO II DO PARECER Nº 53/2020- CEDF
MATRIZ CURRICULAR
Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento - EAD

Instituição de Ensino: CENTRO INTEGRADO EXCELSUS				
Etapa: Ensino Médio				
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento) – A distância				
Regime: Semestral				
Módulo: 20 semanas – 100 dias letivos (mínimo)				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODOS		
		1º	2º	3º
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Arte	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL		20	20	20
HORÁRIA SEMESTRAL (HORAS)		400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		1200		
Observações:				
1. Horário de funcionamento: das 8h às 17h.				
2. Módulo-aula/tutoria: duração de 60 minutos cada.				
3. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.				

**Registra-se que, em atendimento à determinação para atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmento, equivalentes as etapas dos Ensinos Fundamental e Médio, o setor competente da SEEDF solicitou providências à instituição educacional, tendo sido registrada a impossibilidade do atendimento, considerando a situação de inviabilidade indeferida para a localidade, ainda que, por conseguinte, a instituição educacional teve o pleito de credenciamento indeferido pela mesma questão e dificuldade de obtenção do licenciamento, no Processo SEI-GDF Nº 00080-00162695/2019-42 (Parecer nº 112/2022-CEDF).*